



PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/11/2026** às **10h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

(Processo Administrativo nº 4.581/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que constará no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
- 2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços independe da existência de saldo dos itens registrados e poderá ocorrer antecipadamente quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação abrangerá todos os itens registrados, passando a vigorar novo prazo único para a Ata, nos termos do art. 19, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026.
- 2.4. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, ao cadastro de reserva, à gestão da Ata de Registro de Preços, às alterações, ao reajustamento, ao reequilíbrio econômico-financeiro, às hipóteses de cancelamento e às adesões constam da minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Os itens constantes da tabela do Anexo I- Termo de Referência foram divididos em:**
- 3.6.1. Itens de cota principal (ampla participação)**, destinada a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.6.2. Itens de cota reservada de até 25 %**, em cumprimentos ao inciso III do artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações.
- 3.6.3. Itens de cota exclusiva**, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere os itens **3.6.2 e 3.6.3** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.22 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**
- 5.8. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Unitário do Item;
- 6.1.2. Marca (se aplicável);
- 6.1.3. Fabricante (se aplicável);
- 6.1.4. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.	Sicaf;
8.1.2.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,



8.1.3.	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
8.1.4.	Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.1. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, **bem como poderá ser solicitada a apresentação, pelo licitante, de documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas, ensaios, relatórios entre outros.**
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (**Anexo I**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por publicação em órgão da imprensa oficial**.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas** para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos).
- 10.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
- 10.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada



de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.

10.2.4. O prazo indicado no item 10.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.

10.2.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.3. **DO TERMO DE CONTRATO**

10.3.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (**Anexo IV**).

10.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

10.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência, sob pena de a contratação não se concretizar;
- d) Eventuais documentos exigidos para a contratação;

10.3.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3.5. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada, por e-mail, ao licitante vencedor o qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-la assinada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 12.325/2026](#).



- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no [Diário Oficial do Município](#) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

Advertência

14.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

14.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

14.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

14.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

14.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante



ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

- 14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.
- 14.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 14.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 14.7. O disposto no item 14.5. não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 14.8. São circunstâncias agravantes:
 - I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;
 - III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
 - IV - a reincidência;
 - V - a prática de infrações absorvidas.
- 14.9. São circunstâncias atenuantes:
 - I - a primariedade,
 - II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III - reparar o dano antes do julgamento;



IV - confessar a autoria da infração.

- 14.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.
- 14.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.
- 14.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 16.11.2. ANEXO I.1 – Modelos dos uniformes;
 - 16.11.3. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar – ETP - SEDUC;
 - 16.11.4. ANEXO I.3 – Estudo Técnico Preliminar – ETP - SEMES;
 - 16.11.5. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 16.11.6. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.7. ANEXO III.1 – Minuta do Anexo da Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.8. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Cubatão, 25 de setembro de 2026

Danielle Cristina Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação

Guilherme Santos Bechara Maxta
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2025

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física nas unidades municipais de ensino (Secretaria Municipal de Educação – SEDUC) e às escolinhas esportivas (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES) do município de Cubatão.

ITEM	CÓD. PMC	CATMAT	DESCRIPTIVO	UN.	SEDUC	SEMES	TOTAL	QUANT. POR COTA	COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO SEDUC	VALOR ESTIMADO SEMES	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 09 01 1072 0	258379	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos, camada interna: Neotec, miolo: cápsula SIS, Termotec peso 260-280g, circunferência 65-67cm, aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol e Federação Paulista de Voleibol.	Un.	440	10	450	338	Principal	R\$ 284,80	R\$ 125.312,00	R\$ 2.848,00	R\$ 128.160,00
2								112	Reservada				
3	1 09 01 0988 9	328516	Jogo para Xadrez contendo 32 peças confeccionadas em polietileno, rei medindo 62cm base com borracha e demais peças com redução em tamanho proporcional ao	Jg	25	0	25	19	Principal	R\$ 3.276,89	R\$ 81.922,25	R\$ 0,00	R\$ 81.922,25



			Rei bem como com as mesmas características de construção e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.										
4							6	Reservada					
5	1 09 01 1093 3	469701	Colchonetes para Ginástica. Feita De Espuma Revestida Com Material Impermeável. Cores Diversas. Dimensões Aproximadas:1.20m X 0.5m. Espessura 3mm.	Un.	800	0	800		Exclusiva	R\$ 29,27	R\$ 23.416,00	R\$ 0,00	R\$ 23.416,00
6	1 09 01 0977 3	619601	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste 0,70 e profundidade 1,00 m., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas.	Par	20	0	20		Exclusiva	R\$ 1.996,68	R\$ 39.933,60	R\$ 0,00	R\$ 39.933,60
7	1 09 01 0979 0	251593	Poste para voleibol oficial com buchas, cremalheira, roldana e catraca, balizado com regulador de altura para todas as categorias, parede 3mm, aço galvanizado, perfil tubular, reguladores em alumínio.	Par	20	4	24		Exclusiva	R\$ 1.112,22	R\$ 22.244,40	R\$ 4.448,88	R\$ 26.693,28
8	1 09 01 1058 5	460559	Plinto piramidal de madeira com 1,2 m de altura e 6 gavetas.	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 2.510,17	R\$ 62.754,25	R\$ 0,00	R\$ 62.754,25
9	1 09 01 1092 5	419068	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90°.	Un.	400	0	400		Exclusiva	R\$ 109,66	R\$ 43.864,00	R\$ 0,00	R\$ 43.864,00



			tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Na cor vermelho.										
10	1 09 01 0867 0	601032	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm, peso 420 a 445g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	10	10	20		Exclusiva	R\$ 203,21	R\$ 2.032,10	R\$ 2.032,10	R\$ 4.064,20
11	1 09 01 0875 0	464699	Bola Oficial de Futsal, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada interna em etil vinil acetato, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm, peso 410 a 430g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	120	20	140		Exclusiva	R\$ 259,29	R\$ 31.114,80	R\$ 5.185,80	R\$ 36.300,60
12	1 09 01 0883 1	410324	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 49-52cm, peso 250 a 280g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	240	10	250		Exclusiva	R\$ 131,13	R\$ 31.471,20	R\$ 1.311,30	R\$ 32.782,50
13	1 09 01 0879 3	478484	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, costurada a mão e termocolada, com 32 gomos, confeccionada em PU, forro triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara butil, miolo alongado, removível e lubrificado. Produto específico para deficientes visuais.	Un.	100	10	110		Exclusiva	R\$ 261,98	R\$ 26.198,00	R\$ 2.619,80	R\$ 28.817,80
14	1 09 01 0888 2	450273	Bola Oficial de Voleibol de praia, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm, peso 260-280g, câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado	Un.	12	5	17		Exclusiva	R\$ 123,99	R\$ 1.487,88	R\$ 619,95	R\$ 2.107,83



15	1 09 01 0892 0	235512	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra, diâmetro 75-77 cm, peso 580 a 620g, 8 gomos, acabamento antideslizante, câmara 6D, miolo alongado removível e lubrificado.	Un.	230	10	240		Exclusiva	R\$ 223,06	R\$ 51.303,80	R\$ 2.230,60	R\$ 53.534,40
16	1 09 01 1073 9	235502	Bola Basquete 3x3, oficial, atestada e chancelada pela NBB, circunferência 72-74cm, peso 570-580g, 8 gomos, fabricação PU, construção matrizada, miolo removível e lubrificado.	Un.	20	10	30		Exclusiva	R\$ 247,67	R\$ 4.953,40	R\$ 2.476,70	R\$ 7.430,10
17	1 09 01 0897 1	450261	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 39-41cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	600	0	600		Exclusiva	R\$ 31,18	R\$ 18.708,00	R\$ 0,00	R\$ 18.708,00
18	1 09 01 0898 0	466237	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 47-49cm de circunferência, pesando entre 170 à 190 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	600	0	600		Exclusiva	R\$ 36,27	R\$ 21.762,00	R\$ 0,00	R\$ 21.762,00
19	1 09 01 0899 8	478447	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 56-58cm de circunferência, pesando entre 240 à 260 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	400	0	400		Exclusiva	R\$ 44,44	R\$ 17.776,00	R\$ 0,00	R\$ 17.776,00
20	1 09 01 0900 5	619546	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 63-65cm de	Un.	400	0	400		Exclusiva	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00	R\$ 0,00	R\$ 12.520,00



			circunferência, pesando entre 310 à 330 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.										
21	1 09 01 1090 9	272911	Bola Oficial de Handebol, tamanho H0, costurada, confeccionada com PU Ultra Grip, Peso 225/280g, Diâmetro De 46/49 Cm, Câmara Airbility ou similar, Costurada, Poliuretano Ultra Grip, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Aprovada pela CBHB e pela IHF.	Un.	200	10	210		Exclusiva	R\$ 88,44	R\$ 17.688,00	R\$ 884,40	R\$ 18.572,40
22	1 09 01 0906 4	335488	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene elástico, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm, peso 325 a 375g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado	Un.	100	10	110		Exclusiva	R\$ 190,96	R\$ 19.096,00	R\$ 1.909,60	R\$ 21.005,60
23	1 09 01 1094 1	450234	Bola Oficial para handebol, fusionada, confeccionada em PU, contendo 6 gomos, diâmetro 50 -52 cm, peso 290 a 330g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	100	5	105		Exclusiva	R\$ 86,65	R\$ 8.665,00	R\$ 433,25	R\$ 9.098,25
24	1 09 01 0912 9	450270	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras; acondicionada em tubo pressurizado com 3 bolas.	Un.	500	0	500		Exclusiva	R\$ 50,63	R\$ 25.315,00	R\$ 0,00	R\$ 25.315,00
25	1 09 01 0913 7	464733	BOLA TÊNIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Un.	2000	0	2000		Exclusiva	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00	R\$ 0,00	R\$ 12.800,00
26	1 09 01 1049 6	426778	Bola suíça para pilates 45 cm. Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	80	0	80		Exclusiva	R\$ 41,45	R\$ 3.316,00	R\$ 0,00	R\$ 3.316,00



27	1 09 01 1050 0	426780	Bola suíça para pilates 55 cm. Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	80	0	80		Exclusiva	R\$ 44,75	R\$ 3.580,00	R\$ 0,00	R\$ 3.580,00
28	1 09 01 1065 8	450240	Bola futebol características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71, material: poliuretano, modelo: futebol americano, peso cheia: 397 a 425	Un.	10	0	10		Exclusiva	R\$ 191,39	R\$ 1.913,90	R\$ 0,00	R\$ 1.913,90
29	1 09 01 1066 6	450258	Bola esportiva características adicionais: costurada; colorida, circunferência: 71 a 74, material: borracha, modelo: rugby, peso cheia: 410 a 440	Un.	10	0	10		Exclusiva	R\$ 225,73	R\$ 2.257,30	R\$ 0,00	R\$ 2.257,30
30	1 09 01 0934 0	389867	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil contendo 01 bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3m, 01 estilete brilhante com fita para iniciantes, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm rosa e branco (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37 cm.	Un.	80	0	80		Exclusiva	R\$ 345,95	R\$ 27.676,00	R\$ 0,00	R\$ 27.676,00
31	1 09 01 0936 6	617633	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	Par	40	10	50		Exclusiva	R\$ 292,10	R\$ 11.684,00	R\$ 2.921,00	R\$ 14.605,00
32	1 09 01 0937 4	450358	Rede de Voleibol oficial, confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda), com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte	Un.	20	4	24		Exclusiva	R\$ 350,33	R\$ 7.006,60	R\$ 1.401,32	R\$ 8.407,92



			para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.										
33	1 09 01 0938 2	274322	Rede oficial profissional para basquetebol confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.	Par	40	10	50		Exclusiva	R\$ 70,62	R\$ 2.824,80	R\$ 706,20	R\$ 3.531,00
34	1 09 01 0808 4	604845	Suporte para Tênis de mesa com rede - 2 suportes tipo grampo com mola, com ajuste de tensão, e 1 rede de algodão, cor: verde e branca. Aplicação: Tênis de mesa. Modelo: Oficial	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 171,20	R\$ 17.120,00	R\$ 0,00	R\$ 17.120,00
35	1 09 01 0962 5	638065	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes confeccionadas em madeira com 5 lâminas revestidas em borracha lisa em ambos os lados (Borracha verso preta e anverso vermelha) com esponja de 2,0mm aprovadas e certificadas ITTF, estilo clássico.	Kit	160	0	160		Exclusiva	R\$ 71,25	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00
36	1 09 01 0963 3	604820	Kit para tacobol, contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maça; 01 bola em borracha; Acompanha sacola de redinha; Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Kit	80	0	80		Exclusiva	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40	R\$ 0,00	R\$ 2.670,40
37	1 09 01 0964 1	619545	Kit para frescobol contendo 02 Raquetes confeccionadas em laqueadas, com grip de poliestireno (PS), acompanha 01 bola em borracha e sacola para transporte - Medidas da Raquete: (19,5 x 40,8) cm.	Kit	80	0	80		Exclusiva	R\$ 46,26	R\$ 3.700,80	R\$ 0,00	R\$ 3.700,80



38	1 09 01 1067 4	480399	Argolas De Agilidade - Kit Argolas De Agilidade Contendo: 12 Argolas De Agilidade; 13 Fechos De Contato; 1 Bolsa Para Transporte Argolas Feitas Em Plástico Resistente; Dimensão: 42c, De Diâmetro; Contém: 12 Unidades; Cor: Sortidas.	Kit	60	0	60		Exclusiva	R\$ 74,49	R\$ 4.469,40	R\$ 0,00	R\$ 4.469,40
39	1 09 01 1068 2	480258	Placares de mesa portáteis, confeccionado para várias modalidades esportivas, tênis de mesa, vôlei, pingue pongue e outros, em pvc rígido, com sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 7 sets e 31 pontos. T: 22 x 39 x 03 cm. Sistemas de movimentação manual das plaquetas, com numeração de cor diferente da placa. Plaquetas menores p/ identificação das faltas coletivas ou pedidos de tempo, com numeração mínima de 07.	Un.	30	3	33		Exclusiva	R\$ 231,15	R\$ 6.934,50	R\$ 693,45	R\$ 7.627,95
40	1 09 01 1051 8	436240	Carrinho para bolas. Confeccionado em estrutura de aço carbono tubular	Un.	50	0	50		Exclusiva	R\$ 500,37	R\$ 25.018,50	R\$ 0,00	R\$ 25.018,50
41	1 09 01 1054 2	638687	Kit mini traves de futebol, 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura e 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 191,84	R\$ 4.796,00	R\$ 0,00	R\$ 4.796,00
42	1 09 01 1081 0	254237	Cronômetro digital. Peso aproximado: 50g. Dimensões aproximadas: 8,3X6,5X2,3 cm, com memória de 10 voltas e contagem regressiva. Indicado para uso em todos os esportes, possuir hora, data e alarme.	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00	R\$ 0,00	R\$ 3.439,00
43	1 09 01 0802 5	471994	Bomba de encher bola manual - informações técnicas: material: plástico e metal comprimento mangueira: 45cm tamanho do produto: 17,4cm x 9,5cm x 5,4cm os bicos estão na parte de baixo da bomba. peso: 273g conteúdo da embalagem: 1 bomba de	Un.	100	10	110		Exclusiva	R\$ 61,37	R\$ 6.137,00	R\$ 613,70	R\$ 6.750,70



			ar manual 2 bicos adaptador 1 caixa/embalagem .										
44	1 09 01 1082 8	450328	Calibrador de bola tipo caneta	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 76,96	R\$ 1.924,00	R\$ 0,00	R\$ 1.924,00
45	1 09 01 1075 5	304848	Par de Antenas: Contendo 2 unidades. Dimensões: Comprimento de 1,80m e diâmetro de 9,4mm Instalação: Fixadas na extremidade superior esquerda e direita da rede, verticalmente opostas. Cores: Alternadas sequencialmente em vermelho e branco a cada 10cm para melhor visualização em jogo, seguindo o padrão oficial da CBV. Material: Fibra de Vidro, maciça tamanho oficial Tamanho Oficial: 1,80m x 9mm Cor: Listrada de Vermelho e Branco com tinta automotiva.	Par	10	5	15		Exclusiva	R\$ 150,46	R\$ 1.504,60	R\$ 752,30	R\$ 2.256,90
46	1 09 01 1076 3	486254	FITA DE MARCAÇÃO VOLEIBOL/PRAIA - 8x16: Material resistente às condições climáticas com ilhós nas extremidades, e no meio dos 16m com fita dupla, para não desfiar, ajudando assim na fixação e montagem da quadra com 50mm de largura, sendo a largura oficial das quadras de Beach Tennis. Pode ser usado em areia ou gramado. Especificações: Composição: Poliéster - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: laranja Espessura: 5cm	Kit	5	6	11		Exclusiva	R\$ 106,50	R\$ 532,50	R\$ 639,00	R\$ 1.171,50
47	1 09 01 1077 1	433240	Kit Squeeze C/ 06 Unidades 750ml: O Squeeze tem capacidade para 750 ml. Com fechamento seguro, evitando vazamento. É ideal para qualquer tipo de líquido. Gargalo que permite a introdução de produtos em pó, além de facilitar limpeza e higienização. Cesta plástica com alça ajustável, possui 6	Kit	50	0	50		Exclusiva	R\$ 74,59	R\$ 3.729,50	R\$ 0,00	R\$ 3.729,50



			divisórias internas facilitando assim seu transporte para todos os ambientes. Composição: Resina Plástica / Com sistema anti gotejamento: sim / Tipo de bico: Articulável Embalagem: 6 Squeeze e 1 Cesta para transporte.										
48	1 09 01 0333 3	602701	MESA DE TÊNIS DE MESA, DEVE TER TAMANHO OFICIAL MEDIDAS APROX. 2,74m x 1,52m x 0,76m, Material em Tampo em aglomerado de aprox. 15mm	Un.	20	5	25		Exclusiva	R\$ 2.501,53	R\$ 50.030,60	R\$ 12.507,65	R\$ 62.538,25
49	1 09 01 0989 7	631533	Jogo para Damas contendo 32 peças confeccionadas em EVA medindo 50cm de diâmetro com 80mm de espessura e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.	Jg	25	0	25		Exclusiva	R\$ 246,45	R\$ 6.161,25	R\$ 0,00	R\$ 6.161,25
50	1 09 01 1089 5	623331	Relógio digital para xadrez com no mínimo 42 programações pré-definidas e demais funções, homologado por alguma federação estadual de Xadrez do Brasil.	Un.	35	0	35		Exclusiva	R\$ 155,01	R\$ 5.425,35	R\$ 0,00	R\$ 5.425,35
51	1 09 01 1045 3	444113	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor ouro espelhada, com passante externo para fita de 3 cm. Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento a ser previamente fornecida pela secretaria requisitante. Fita da medalha:	Un.	2500	0	2500		Exclusiva	R\$ 9,79	R\$ 24.475,00	R\$ 0,00	R\$ 24.475,00



			passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgorão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de Largura.										
52	1 09 01 1007 0	235577	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor prata espelhado, com passante externo para fita de 3 cm. Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento à ser previamente fornecida pela secretaria requisitante. Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgorão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de Largura.	Un.	2500	0	2500		Exclusiva	R\$ 9,79	R\$ 24.475,00	R\$ 0,00	R\$ 24.475,00
53	1 09 01 1008 9	235579	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor bronze espelhado, com passante externo para fita de 3 cm. Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento a ser previamente fornecida pela secretaria requisitante. Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgorão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de Largura.	Un.	2500	200	2700		Exclusiva	R\$ 9,79	R\$ 24.475,00	R\$ 1.958,00	R\$ 26.433,00



54	1 09 01 1079 8	465083	Troféu esportivo, personalizado, 30 cm de altura, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em MDF ou misto (MDF/ACRÍLICO/METAL/VIDRO), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo print color vinil com ou símbolo da modalidade). Personalizado com a logomarca da competição, colocação, modalidade e categoria.	Un.	120	10	130		Exclusiva	R\$ 52,81	R\$ 6.337,20	R\$ 528,10	R\$ 6.865,30
55	1 09 01 1009 7	480204	Corda de Pular coletiva , manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm comprimento 5m.	Un.	200	0	200		Exclusiva	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00	R\$ 0,00	R\$ 3.526,00
56	1 09 01 1010 0	221745	Corda de pular pesando 380 Gramas, e medindo 285 cm indicada para treinos possui 10mm de diâmetro, confeccionada em Pu flexível de alta resistência para treino em qualquer tipo de piso para evitar desgaste que leva a ruptura da corda nas manoplas, ela é fixada em um eixo de alumínio rolamentado proporcionando maior durabilidade, manoplas emborrachadas e confortáveis de excelente empunhadura. Obs: Medidas somente de corda de ponta de eixo ao outro (sem acrescentar manoplas)	Un.	400	0	400		Exclusiva	R\$ 22,07	R\$ 8.828,00	R\$ 0,00	R\$ 8.828,00
57	1 09 01 1012 7	486227	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor rosa, de resistência leve.	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00	R\$ 0,00	R\$ 1.602,00



58	1 09 01 1013 5	482193	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor verde, de resistência média.	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00	R\$ 0,00	R\$ 1.602,00
59	1 09 01 1014 3	638017	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor roxa , de resistência forte .	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00	R\$ 0,00	R\$ 1.602,00
60	1 09 01 1017 8	627093	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 1,0 Kg.	Un.	90	0	90		Exclusiva	R\$ 51,31	R\$ 4.617,90	R\$ 0,00	R\$ 4.617,90
61	1 09 01 1023 2	444298	Jump, confeccionado em tubo de aço 1010/1020, com pintura eletrostática preta. Tela Sanet preta QR 3/2 costurada com linha de nylon à alças de fita militar de 50mm na parte superior contornado a tela, 32 molas de tração fio 3,2x106mm, em aço carbono, com acabamento zincado, as molas são fixadas à tela por 16 suportes (borboletas) de aço trefilado de 6mm zincado em branco, sapatas antiderrapantes dos pés na cor preta.	Un.	60	0	60		Exclusiva	R\$ 330,40	R\$ 19.824,00	R\$ 0,00	R\$ 19.824,00
62	1 09 01 1053 4	636531	Step em eva. Recomendado para a prática de exercícios físicos, produto 100% em eva com textura em sua superfície.	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 101,76	R\$ 10.176,00	R\$ 0,00	R\$ 10.176,00
63	1 09 01 1083 6	229741	Caneleira 1Kg, tecido impermeável de fácil higienização, fechamento com velcro. Características: Tecido de Nylon de fácil limpeza. Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente.	Par	100	0	100		Exclusiva	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00	R\$ 0,00	R\$ 4.754,00
64	1 09 01 1029 1	604826	Pratinhos Trainer-Modalidade. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre	Un.	600	200	800		Exclusiva	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00



			o prato, sem danificar o produto/ Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5 cm de alturas, com orifício central.										
65	1 09 01 1030 5	464864	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esporte, deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade.	Un.	300	0	300		Exclusiva	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00	R\$ 0,00	R\$ 4.827,00
66	1 09 01 1031 3	343579	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno, com base quadrada.	Un.	300	0	300		Exclusiva	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00	R\$ 0,00	R\$ 8.739,00
67	1 09 01 1032 1	447976	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada	Un.	600	0	600		Exclusiva	R\$ 9,61	R\$ 5.766,00	R\$ 0,00	R\$ 5.766,00
68	1 09 01 1046 1	302990	Bastão de plástico para revezamento – para corrida de revezamento com aprovação da IAAF, fabricado em plástico polietileno. Kit com 8 unidades	Kit	60	0	60		Exclusiva	R\$ 91,70	R\$ 5.502,00	R\$ 0,00	R\$ 5.502,00
69	1 09 01 1084 4	639094	Pelota de couro para lançamentos, 250g, aferida, feita de couro, peso 250g e diâmetro aproximado de 6,5 cm.	Un.	30	0	30		Exclusiva	R\$ 27,80	R\$ 834,00	R\$ 0,00	R\$ 834,00
70	1 09 01 1085 2	484541	Trena para Atletismo - Fita métrica produzida em fibra de vidro, comprimento 50 metros, Largura da Fita: 12,5mm, manivela para recolher a fita, escala métrica dos dois lados.	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75	R\$ 0,00	R\$ 3.291,75
71	1 09 01 1086 0	630463	Peso de atletismo de ferro 3 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento nas categorias Juvenil feminino e infantil feminino. Feito de ferro galvanizado e	Un.	3	0	3		Exclusiva	R\$ 101,79	R\$ 305,37	R\$ 0,00	R\$ 305,37



			pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências.										
72	1 09 01 1087 9	630577	Peso de atletismo de ferro 4 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento nas categorias Adulto feminino e mirim masculino. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências.	Un.	3	0	3		Exclusiva	R\$ 126,03	R\$ 378,09	R\$ 0,00	R\$ 378,09
73	1 09 01 1088 7	630464	Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento na categoria Infantil masculino. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências.	Un.	3	0	3		Exclusiva	R\$ 129,10	R\$ 387,30	R\$ 0,00	R\$ 387,30
74	1 09 01 1055 0	466284	Jogo pega varetas 32 peças. Comprimento aproximado 40 cm. Material plástico poliestireno.	Un.	55	0	55		Exclusiva	R\$ 54,62	R\$ 3.004,10	R\$ 0,00	R\$ 3.004,10
75	1 09 01 1091 7	380825	Flag para a prática de flag football, composto por uma fita de alta resistência, com fecho em click e regulador de tamanho. Duas flags presas ao cinto em sistema pop up, com medidas de 5cm x 40 cm. Confeccionadas em PVC flexível.	Un.	100	0	100		Exclusiva	R\$ 54,45	R\$ 5.445,00	R\$ 0,00	R\$ 5.445,00
76	1 09 01 1060 7	462561	Kit de slackline profissional. Completo com fita de 15 metros.	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 157,33	R\$ 3.933,25	R\$ 0,00	R\$ 3.933,25
77	1 09 01 1061 5	483291	Túnel minhocão	Un.	25	0	25		Exclusiva	R\$ 177,60	R\$ 4.440,00	R\$ 0,00	R\$ 4.440,00



78	1 09 01 1057 7	630482	Peteca infantil soft eva resistente. Penas coloridas e substituíveis.	Un.	500	0	500		Exclusiva	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00	R\$ 0,00	R\$ 8.775,00
79	1 09 01 1080 1	466187	Peteca de Plástico para Badminton: Kit com 6 peças por conjunto-Tamanho: aproximadamente 8 cm de altura por 6,5 cm de diâmetro - Material: plástico durável e leve.	Kit	100	0	100		Exclusiva	R\$ 71,43	R\$ 7.143,00	R\$ 0,00	R\$ 7.143,00
80	1 09 01 1034 8	611098	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432) nas seguintes cores: amarelo, vermelho, verde, azul royal, laranja ou preto (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura. Todos os coletes deverão conter em silkscreen o logo da secretaria requisitante em 3 cores no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. Medidas: (AxL) 55cm x 35cm – Kit contendo 25 unidades – numerados nas costas de 1 à 25.	Kit	30	0	30		Exclusiva	R\$ 144,62	R\$ 4.338,60	R\$ 0,00	R\$ 4.338,60
81	1 99 01 5589 5	636966	Jogos de Uniformes Completos (camisas, calções e meióes), os jogos deverão conter 22 conjuntos com numeração e logo na frente e nas costas, nome do município nas costas, numeração e logo na frente dos calções. Jogo contendo 20 conjuntos de linha	Cj	30	0	30		Exclusiva	R\$ 1.229,34	R\$ 36.880,20	R\$ 0,00	R\$ 36.880,20



			e 02 de goleiro. Goleiro: camisa com cor diferente, camisa e calça espumada, joelhos e laterais. Camisas e calções confeccionados em tecido DRY, SUBLIMAÇÃO TOTAL . MEIÕES COM 62% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELASTODIENO. CALCANHAR VERDADEIRO E COSTURA REMALHADA. Os serviços de criação e arte dos uniformes deverão estar inclusos. Tamanhos PP, P, M, G, GG E EXG. CONFORME SOLICITAÇÃO.										
82	1 99 01 5590 9	636965	Kit - Uniforme Árbitro Oficial, Camisa: confeccionada em material DRY microfibra, com tecnologia de proteção UV (ULTRAVIOLETA) com detalhe no ombro, com 02 bolsos internos com detalhe na borda e friso na altura no peito e sobre os bolsos, na frente da camisa, logo dos Jogos Escolares no centro e a escrita ARBITRAGEM na parte superior de trás. Atender nos tamanhos P ao EGG e cor conforme a solicitação. Bermuda de Árbitro , longa, na cor preta, tecido DRY, gramatura 180G/M, com dois bolsos na frente e um bolso atrás com logo dos Jogos Escolares na frente do lado esquerdo. Atender nos tamanhos P ao EGG.	Cj.	20	0	20		Exclusiva	R\$ 136,07	R\$ 2.721,40	R\$ 0,00	R\$ 2.721,40
VALOR TOTAL											R\$ 1.162.544,84	R\$ 50.371,10	R\$ 1.212.915,94



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano anual de Contratação 2026 - PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá:

- 4.1.1. Atender requisitos do Termo de Referência;
- 4.1.2. Recolher os materiais esportivos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual;
- 4.1.3. Entregar os bens no prazo, local, datas, horários e remessas indicados no Termo de Referência, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização das entregas;

4.2. Serviço não continuado onde trata-se da aquisição de uniformes esportivos, sendo camisetas e coletes esportivos, que serão distribuídos em 09 escolas do Ensino Fundamental Anos finais, bem como a aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas do município.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de serviço;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues ponto a ponto nas UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO e na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

5.4. Seguem no Anexo I.1 os modelos dos uniformes.

Abaixo, segue relação com os endereços das unidades (SEDUC) atualmente existentes:

	NOME	ENDEREÇO
1	UME JOSÉ SEVERINO DA SILVA - MIÚDO	Rua das Hortências, 201A, Vila Natal
2	UME ANTONIETA DE BARROS	Rua das Hortências, 201B, Vila Natal
3	CEM GERALDO GUEDES INFANTIL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova República, Cubatão - SP, 11534-060
4	CEM GERALDO GUEDES FUNDAMENTAL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova República, Cubatão - SP, 11534-060
5	CONSERVATÓRIO – ETMD IVANILDO REBOUÇAS	Av. Nações Unidas, 168 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-140
6	UME ACRE	Rua Dezesete, 50 - Cota 200 - Cubatão/SP, CEP: 11548-000
7	UME ALAGOAS	Faixa do Oleoduto, s/n - Fabril - Cubatão/SP, CEP: 11543-100
8	UME ALMERINDA	Rua Martim Afonso, 191 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP:11530-010
9	UME AMAPÁ	Rua São José de Castro, 325 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-010



10	UME AMAZONAS	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - Vila Santa Rosa - Cubatão/SP. CEP: 11510- 090
11	UME ANA LUIZA	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n - Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-090
12	UME ANCHIETA	Rua Salgado Filho, 130 - Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
13	UME ARACY	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
14	UME BAHIA	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000
15	UME CEARÁ	Rua Rio de Janeiro, 670 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-050
16	UME CELITA	Av.Tiradentes, 102 - Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-600
17	UME CEU 3	Rua Assembleia de Deus, 67 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
18	UME CEU CRECHE	Rua Assembleia de Deus, 65 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
19	SEDUC – SEDE ADM	R. Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco, Cubatão - SP, 11500-040
20	UME DOM PEDRO I	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-025
21	UME ELZA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
22	UME ESPÍRITO SANTO	Av. Martins Fontes, 1191 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
23	UME PIAUÍ	R. São Luís - Vila Nova, Cubatão - SP, 11520-120
24	UME FÁTIMA	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530- 030
25	UME GOIÁS	Rua Sergipe, 270 - Jardim 31 de Março - Cubatão/SP. CEP: 11525-100
26	UME JARDIM CASQUEIRO	Praça Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-260
27	UME JAYME	Rua Salgado Filho, 96 - Jardim Anchieta - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
28	UME JOÃO RAMALHO	Av. Nove de Abril, 4000 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11510-001
29	UME LORENA	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-060
30	UME LUCY MONTORO	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - Centro - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
31	UME LUIZ GUSTAVO	Rua das Flores, 71 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-080
32	UME LUIZA CORTEZ	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000



33	UME MARANHÃO	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
34	UME MARIA ALBERTINA	Av. Nações Unidas, 979 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-130
35	UME MARIA DO ROSÁRIO	Rua João Veiga, s/n - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-510
36	UME MARIA LIBERATA	Rua Santa Júlia, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-010
37	UME MARIA ROSA	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 140 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
38	UME MÁRIO DE OLIVEIRA	Rua Vereador Paulo Enos Pontes, 177 - Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-050
39	UME MARTA MAGALI	Rua Fued Farah, s/n - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-005
40	UME MATO GROSSO	Rua São Francisco de Assis, 575 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
41	UME MINAS GERAIS	Rua São João, 106 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-160
42	UME NÓBREGA	Av. Beira Mar, 1392 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-080
43	UME OLIVIERI	Rua Maria do Carmo, 1350 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-040
44	UME ORTEGA	Rua Martim Afonso, 160 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
45	UME PARÁ	Av. Ferroviário, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-000
46	UME PERNAMBUCO	Rua Espanha, 258 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-040
47	UME PIERUZZI	Av. Martins Fontes, 1242 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
48	UME PRINCESA ISABEL	Praça Getúlio Vargas, 50 - Vila Couto - Cubatão/SP. CEP: 11510-290
49	UME PUCCIARIELLO	Rua Vereador Wilson Alves, s/n - Pq. São Luíz - Cubatão/SP. CEP: 11533-490
50	UME RIO GRANDE DO SUL	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - Jardim Indústrias - Cubatão/SP. CEP: 11500-500
51	UME RUI BARBOSA	Rua Vereador Luiz Pieruzzi Neto, 50 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-310
52	UME SANTA CATARINA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
53	UME SANTA ROSA	Rua Pedro de Toledo, 114 - Vila Paulista, Cubatão - SP, 11510-090
54	UME SÃO JOSÉ	Rua São Francisco de Assis, 60 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
55	UME SÃO PAULO	Rua Marechal Rondon, 201 - Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-280
56	UME SOFIA ZARZUR	Praça da Escola, 148 - Fabril - Cubatão/SP. CEP: 11543-100
57	UME TOCANTINS	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - Vila Natal (caminho 2) - Cubatão/SP. CEP: 11538-140



58	UME ULYSSES	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-000
59	UME USINA	Av. Amazonas, s/n - Vila Light - Cubatão/SP. CEP: 11500-990

Abaixo, segue o endereço da SEMES:

	NOME	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Rua Embaixador Pedro de Toledo, número 365, na Vila Couto, em Cubatão - SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Indicação do Gestor e Fiscal do contrato

6.22. Para as aquisições da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fica designada como gestora do contrato, a Senhora Diretora de Educação **Maria Lúcia Peralta**, CPF 049.627.808-83 e fiscal, o **Antônio dos Santos Gomes Filho**, CPF 35737223850.

6.23. Para as aquisições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fica designada como gestor do contrato, o Diretor Departamento de Lazer, o Senhor **Alberto Valentim dos Santos Pereira**, CPF 227.451.288-41 e fiscal, o Senhor **Wagner Luiz Legramanti**, CPF 133.648.518-32.

6.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

7.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

7.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

7.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.



7.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

7.3.2 A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

7.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

7.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

7.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;
- e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

7.5.1 No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

7.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

7.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

7.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

7.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

7.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.



Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

7.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

7.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.12. O disposto no item 7.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

7.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

7.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

7.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

7.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;



8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento



8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade - Registro de preços com Adesão a Ata de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento



9.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Fornecimento de no mínimo 20% do objeto ; e

9.30.2. Garantia de conformidade com as especificações técnicas descritas no edital.

9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.212.915,94, sendo:

- R\$ 1.162.544,84 – para a Secretaria Municipal de Educação;
- R\$ 50.371,10 - para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 A dotação será indicada posteriormente pela Divisão de Assistência Educacional – DAE (SEDUC) e pela SEMES.

Departamento de Suprimentos

DSU

Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos

+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão

Secretaria de Gestão

Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900

+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO I.1 MODELOS DOS UNIFORMES

Item 80 – Coletes esportivos

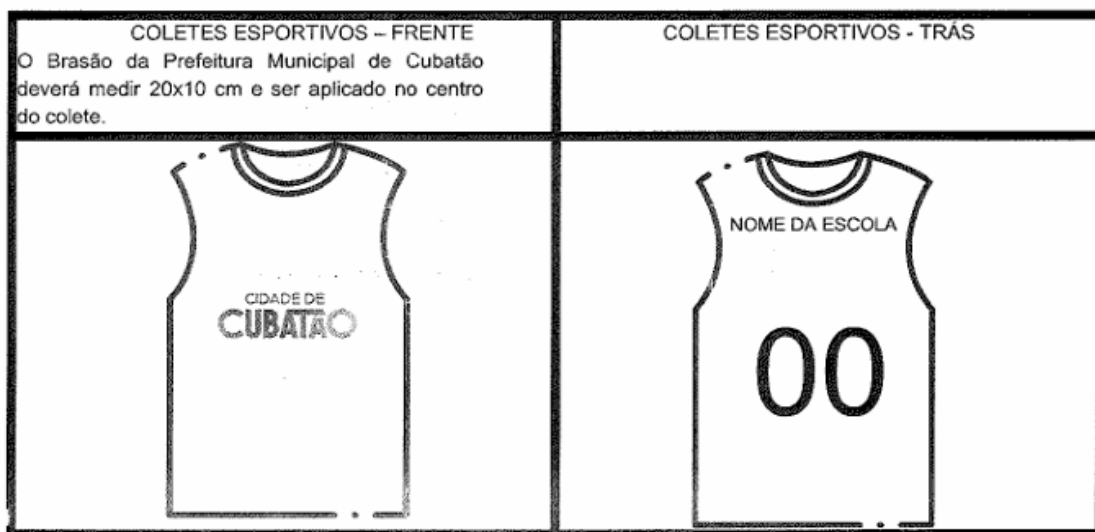
Nos coletes o Brasão deverá medir 20x10cm no centro do colete.

Item 81 - Jogos de Uniformes Completos (camisas, calções e meióes)

Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Cubatão com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito. Numeração na frente e nas costas, de todas as camisetas. Nas camisetas dos goleiros colocar os números 1 e 20. Numeração do lado esquerdo dos calções. Sendo que nos calções dos goleiros (acolchoados) deverão ser os números 1 e 20. As cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Departamento Requisitante.

Item 82 - Kit - Uniforme Árbitro Oficial

Na camisa dos árbitros deverá conter o logo dos JESC no centro, medindo 20x10cm e na bermuda, logo do lado esquerdo, com 7 cm de altura. As cores dos uniformes serão definidas no ato da Solicitação pelo Departamento Requisitante.









ANEXO I.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SEDUC

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 4581/2025.

Área Requisitante: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO CONTINUADA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física nas unidades municipais de ensino de Cubatão.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI 14.133/21

A disciplina de Educação Física, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), é componente curricular obrigatório da educação básica, devendo estar integrada à proposta pedagógica da escola. Sua realização se dá de forma diferenciada no ambiente escolar, utilizando espaços adequados e materiais específicos para a efetivação do processo educativo.

Considerando esse contexto, identifica-se a necessidade de reposição dos materiais de Educação Física nas Unidades Municipais de Ensino de Cubatão. Uma parte significativa desses **materiais é de natureza consumível**, o que demanda reposição contínua ao longo do ano letivo. A escassez ou ausência desses materiais **compromete diretamente a qualidade das práticas pedagógicas**, limitando a atuação dos professores da disciplina e dificultando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no **Currículo Paulista**, adotado pela rede municipal de ensino.

O **Currículo Paulista** orienta o ensino da cultura corporal de movimento como eixo central da Educação Física, **contemplando conteúdos como esportes, jogos, danças, lutas e ginásticas**, e visa ao desenvolvimento integral dos educandos, especialmente no que se refere às habilidades psicomotoras, cognitivas, afetivas e sociais. A insuficiência de materiais adequados inviabiliza a efetivação dessas propostas pedagógicas, comprometendo o direito dos estudantes ao pleno acesso às experiências corporais e culturais proporcionadas pela disciplina.

Adicionalmente, os materiais esportivos são fundamentais para a organização e funcionamento das **Turmas de Treinamento Esportivas**, que preparam os alunos para os **Jogos Escolares do Município de Cubatão**, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei Ordinária nº 3.155/2007. Esses eventos escolares representam não apenas um momento de competição, mas também uma importante estratégia de incentivo à prática esportiva, à convivência social e à valorização da cultura corporal no ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição e a reposição regular dos materiais de Educação Física configuram-se como medidas indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Municipais de Ensino. Considera-se que a última compra de materiais esportivos ocorreu por meio do **Pregão Eletrônico 12/2024** e que parte desses itens, como bolas de tênis de mesa, raquetes e outros materiais de uso intenso nas aulas, já necessita de reposição, ocasionando escassez em algumas escolas. Assim, a nova aquisição assegurará o cumprimento das diretrizes curriculares e legais que regem a Educação Básica no município de Cubatão.



3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI 14.133/21

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano anual de Contratação 2026 - PCA – 2026**.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI 14.133/21

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A contratação deverá:

4.1.1. Atender requisitos do Termo de Referência;

4.1.2. Recolher os exemplares que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual;

4.1.3. Entregar os bens no prazo, local, datas, horários e remessas indicados no Termo de Referência, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização das entregas;

4.2. **Registro de Preços** destinado à **aquisição de materiais esportivos**, que serão distribuídos às escolas da rede municipal de ensino de Cubatão, para utilização nas aulas de Educação Física. Deve-se considerar que alguns itens precisam estar em conformidade com aqueles utilizados em competições oficiais, pois algumas escolas municipais participam de eventos esportivos locais, como, por exemplo, a **UME Pieruzzi**, na **Copa TV Tribuna de Handebol**, e a **UME Usina Henry Borden**, na **Copa TV Tribuna de Voleibol**, além dos **Jogos Escolares**. Nessas competições, os alunos utilizam bolas e materiais oficiais, aprovados por suas respectivas federações, além de adquirir Kits de garrafas squizzes para a hidratação dos alunos durante os Jogos Escolares, o que irá gerar uma **economia** no consumo de copos de água, sendo utilizados nos JESC de Cubatão, aproximadamente 5.000 copos.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.
01	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90°, tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Na cor vermelho.	Un.	400
02	Colchonetes para Ginástica. Feita De Espuma Revestida Com Material Impermeável. Cores Diversas. Dimensões Aproximadas:1.20m X 0.5m. Espessura 3mm.	Un.	800
03	Bola Oficial de Futebol de Campo , Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm, peso 420 a 445g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	10
04	Bola Oficial de Futsal , com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada interna em etil vinil acetato, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm, peso 410 a 430 g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	120
05	Bola Oficial de Futsal , com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 49-52 cm, peso 250 a 280 g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	240
06	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, costurada a mão e termocolada, com 32 gomos, confeccionada em PU, forro triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara butil, miolo alongado, removível e lubrificado.. Produto específico para deficientes visuais.	Un.	100
07	Bola Oficial de Voleibol , contendo 18 gomos,camada interna:Neotec, miolo: cápsula SIS, Termotec peso 260-280g, circunferência 65-67cm, aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol e Federação Paulista de Voleibol.	Un.	440
08	Bola Oficial de Voleibol de praia , termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibras com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm, peso 260-280g, câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	12
09	Bola Oficial de Basquete , tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibras, diâmetro 75-77 cm, peso 580 a 620g, 8 gomos, acabamento antideslizante, câmara 6D, miolo alongado removível e lubrificado.	Un.	230
10	Bola Basquete 3x3 , oficial, atestada e chancelada pela NBB, circunferência 72-74cm, peso 570-580g, 8 gomos, fabricação PU, construção matrizada, miolo removível e lubrificado.	Un.	20
11	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 39-41cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	600
12	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 47-49cm de circunferência, pesando entre 170 à 190 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	600
13	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 56-58cm de circunferência,	Un.	400



	pesando entre 240 à 260 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.		
14	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 63-65cm de circunferência, pesando entre 310 à 330 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	400
15	Bola Oficial de Handebol, tamanho H0 , costurada, confeccionada com PU Ultra Grip, Peso 225/280g, Diâmetro De 46/49 Cm, Câmara Airbility ou similar, Costurada, Poliuretano Ultra Grip, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Aprovada pela CBHB e pela IHF.	Un.	200
16	Bola Oficial para Handebol , costurada à mão, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene elástico, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm, peso 325 a 375g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado	Un.	100
17	Bola Oficial para handebol , fusionada, confeccionada em PU, contendo 6 gomos, diâmetro 50 -52 cm, peso 290 a 330g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	100
18	Bola de Tênis , confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras; acondicionada em tubo pressurizado com 3 bolas.	Un.	500
19	BOLA TÊNIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Un.	2000
20	Bola suíça para pilates 45 cm . Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	80
21	Bola suíça para pilates 55 cm . Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	80
22	Bola futebol características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71, material: poliuretano, modelo: futebol americano , peso cheia: 397 a 425	Un.	10
23	Bola esportiva características adicionais: costurada; colorida, circunferência: 71 a 74, material: borracha, modelo: Rugby , peso cheia: 410 a 440	Un.	10
24	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil contendo 01 bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3m, 01 estilete brilhante com fita para iniciantes, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm rosa e branco (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37 cm.	Un.	80
25	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	Par	40
26	Rede de Voleibol oficial, confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	Un.	20
27	Rede oficial profissional para Basquetebol confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos	Par	40



	super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.		
28	Suporte para Tênis de mesa com rede - 2 suportes tipo grampo com mola, com ajuste de tensão, e 1 rede de algodão, cor: verde e branca. Aplicação: Tênis de mesa. Modelo: Oficial	Un.	100
29	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes confeccionadas em madeira com 5 lâminas revestidas em borracha lisa em ambos os lados (Borracha verso preta e verso vermelha) com esponja de 2,0mm aprovadas e certificadas ITTF, estilo clássico.	Kit	160
30	Kit para tacobol , contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maçã; 01 bola em borracha; Acompanha sacola de redinha; Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Kit	80
31	Kit para frescobol contendo 02 Raquetes confeccionadas em laqueadas, com grip de poliestireno (PS), acompanha 01 bola em borracha e sacola para transporte - Medidas da Raquete: (19,5 x 40,8) cm.	Kit	80
32	Argolas De Agilidade - Kit Argolas De Agilidade Contendo: 12 Argolas De Agilidade; 13 Fechos De Contato; 1 Bolsa Para Transporte Argolas Feitas Em Plástico Resistente; Dimensão: 42c, De Diâmetro; Contém: 12 Unidades; Cor: Sortidas.	Kit	60
33	Placares de mesa portáteis , confeccionado para várias modalidades esportivas, tênis de mesa, vôlei, pingue pongue e outros, em pvc rígido, com sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 7 sets e 31 pontos. T: 22 x 39 x 03 cm. Sistemas de movimentação manual das plaquetas, com numeração de cor diferente da placa. Plaquetas menores p/ identificação das faltas coletivas ou pedidos de tempo, com numeração mínima de 07	Un.	30
34	Trave de futsal , oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste 0,70 e profundidade 1,00 m., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas.	Par	20
35	Poste para Voleibol oficial com buchas, cremalheira, roldana e catraca, balizado com regulador de altura para todas as categorias, parede 3mm, aço galvanizado, perfil tubular, reguladores em alumínio.	Par	20
36	Carrinho para bolas . Confeccionado em estrutura de aço carbono tubular	Un.	50
37	Kit mini traves de futebol, 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura e 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	Un.	25
38	Plinto piramidal de madeira com 1,2 m de altura e 6 gavetas.	Un.	25
39	Cronômetro digital . Peso aproximado: 50g. Dimensões aproximadas: 8,3X6,5X2,3 cm, com memória de 10 voltas e contagem regressiva. Indicado para uso em todos os esportes, possuir hora, data e alarme.	Un.	100
40	Bomba de encher bola manual - informações técnicas: material: plástico e metal comprimento mangueira: 45cm tamanho do produto: 17,4cm x 9,5cm x 5,4cm os bicos estão na parte de baixo da bomba. peso: 273g conteúdo da embalagem: 1 bomba de ar manual 2 bicos adaptador 1 caixa/embalagem.	Un.	100
41	Calibrador de bola tipo caneta	Un.	25
42	Par de Antenas : Contendo 2 unidades. Dimensões: Comprimento de 1,80m e diâmetro de 9,4mm Instalação: Fixadas na extremidade superior esquerda e direita da rede, verticalmente opostas. Cores: Alternadas sequencialmente em vermelho e branco a cada 10cm para melhor visualização em jogo, seguindo o padrão oficial da CBV. Material: Fibra de Vidro, maciça tamanho oficial	Par	10



	Tamanho Oficial: 1,80m x 9mm Cor: Listrada de Vermelho e Branco com tinta automotiva.		
43	FITA DE MARCAÇÃO VOLEIBOL/PRAIA - 8x16: Material resistente às condições climáticas com ilhós nas extremidades, e no meio dos 16m com fita dupla, para não desfiar, ajudando assim na fixação e montagem da quadra com 50mm de largura, sendo a largura oficial das quadras de Beach Tennis. Pode ser usado em areia ou gramado. KIT CONTÉM: 2 Fitas marcação: 8m - 2 Fitas Marcação: 16m - Quadra com dimensões regulamentares; - Ilhós de latão para maior durabilidade; - Fixadores de ferro galvanizado para maior durabilidade. Especificações: Composição: Poliéster - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: laranja Espessura: 5cm	Kit	05
44	Kit Squeeze C/ 06 Unidades 750ml: O Squeeze tem capacidade para 750 ml. Com fechamento seguro, evitando vazamento. É ideal para qualquer tipo de líquido. Gargalo que permite a introdução de produtos em pó, além de facilitar limpeza e higienização. Cesta plástica com alça ajustável, possui 6 divisórias internas facilitando assim seu transporte para todos os ambientes. Composição: Resina Plástica / Com sistema anti gotejamento: sim / Tipo de bico: Articulável Embalagem: 6 Squeeze e 1 Cesta para transporte.	Kit	50
45	MESA DE TÊNIS DE MESA , DEVE TER TAMANHO OFICIAL MEDIDAS APROX. 2,74m x 1,52m x 0,76m, Material em Tampo em aglomerado de aprox. 15mm	Un.	20
46	Jogo para Xadrez GIGANTE , contendo 32 peças confeccionadas em polietileno, rei medindo 62cm base com borracha e demais peças com redução em tamanho proporcional ao Rei bem como com as mesmas características de construção e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.	Jg	25
47	Jogo para Damas GIGANTE , contendo 32 peças confeccionadas em EVA medindo 50cm de diâmetro com 80mm de espessura e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.	Jg	25
48	Relógio digital para xadrez com no mínimo 42 programações pré-definidas e demais funções, homologado por alguma federação estadual de Xadrez do Brasil.	Un.	35
49	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor ouro espelhada, com passante externo para fita de 3 cm. Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento à ser previamente fornecida pela secretaria requisitante Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgurão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de largura.	Un.	2500
50	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor prata espelhado, com passante externo para fita de 3 cm.	Un.	2500



	Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento à ser previamente fornecida pela secretaria requisitante Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgorão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de Largura.		
51	Medalha hexagonal com 80 mm de diâmetro por 8 mm de espessura, cunhada em metal revestido e protegido com polímero, metalizada a alto vácuo, na cor bronze espelhado, com passante externo para fita de 3 cm. Frente da medalha: Logo tocha com chama em alto relevo, circundada com louros em alto relevo com esmalte. Verso da medalha: adesivo resinado com arte alusiva ao evento à ser previamente fornecida pela secretaria requisitante Fita da medalha: passante de fita na parte superior da medalha, com fita em gorgorão, medindo 80 cm de comprimento por 3 cm de Largura.	Un.	2500
52	Troféu esportivo , personalizado, 30 cm de altura, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em MDF ou misto (MDF/ACRÍLICO/METAL/VIDRO), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo print color vinil com ou símbolo da modalidade). Personalizado com a logomarca da competição, colocação, modalidade e categoria.	Un.	120
53	Corda de Pular coletiva , manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm comprimento 5m	Un.	200
54	Corda de pular pesando 380 Gramas, e medindo 285 cm indicada para treinos possui 10mm de diâmetro, confeccionada em Pu flexível de alta resistência para treino em qualquer tipo de piso para evitar desgaste que leva a ruptura da corda nas manoplas, ela é fixada em um eixo de alumínio rolamentado proporcionando maior durabilidade, manoplas emborrachadas e confortáveis de excelente empunhadura. Obs: Medidas somente de corda de ponta de eixo ao outro (sem acrescentar manoplas)	Un.	400
55	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor rosa, de resistência leve .	Un.	100
56	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor verde, de resistência média .	Un.	100
57	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor roxa, de resistência forte .	Un.	100
58	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 1,0 Kg .	Un.	90
59	Jump , confeccionado em tubo de aço 1010/1020, com pintura eletrostática preta. Tela Sanet preta QR 3/2 costurada com linha de nylon à alças de fita militar de 50mm na parte superior contornando a tela, 32 molas de tração fio 3,2x106mm, em aço carbono, com acabamento zincado, as molas são fixadas à tela por 16 suportes (borboletas) de aço treilado de 6mm zincado em branco, sapatas antiderrapantes dos pés na cor preta.	Un.	60



60	Step em eva. Recomendado para a prática de exercícios físicos, produto 100% em eva com textura em sua superfície.	Un.	100
61	Caneleira 1Kg , tecido impermeável de fácil higienização, fechamento com velcro. Características: Tecido de Nylon de fácil limpeza. Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente.	Par	100
62	Pratinhos Trainer-Modalidade. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto/ Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5 cm de alturas, com orifício central.	Un.	600
63	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esporte, deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade.	Un.	300
64	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno, com base quadrada.	Un.	300
65	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada	Un.	600
66	Bastão de plástico para revezamento – para corrida de revezamento com aprovação da IAAF, fabricado em plástico polietileno. Kit com 8 unidades	Kit	60
67	Pelota de couro para lançamentos, 250g, aferida, feita de couro, peso 250g e diâmetro aproximado de 6,5 cm.	Un.	30
68	Trena para Atletismo - Fita métrica produzida em fibra de vidro, comprimento 50 metros, Largura da Fita: 12,5mm, manivela para recolher a fita, escala métrica dos dois lados.	Un.	25
69	Peso de atletismo de ferro 3 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento nas categorias Juvenil feminino e infantil feminino. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).	Un.	03
70	Peso de atletismo de ferro 4 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento nas categorias Adulto feminino e mirim masculino. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).	Un.	03
71	Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento na categoria Infantil masculino. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).	Un.	03



72	Jogo pega varetas 32 peças. Comprimento aproximado 40 cm. Material plástico poliestireno.	Un.	55
73	Flag para a prática de flag football, composto por uma fita de alta resistência, com fecho em click e regulador de tamanho. Duas flags presas ao cinto em sistema pop up, com medidas de 5cm x 40 cm. Confeccionadas em PVC flexível.	Un.	100
74	Kit de slackline profissional. Completo com fita de 15 metros.	Un.	25
75	Túnel minhocão	Un.	25
76	Peteca infantil soft eva resistente. Penas coloridas e substituíveis.	Un.	500
77	Peteca de Badminton ; Material: nylon e cortiça;	Un.	100
78	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432) nas seguintes cores: amarelo, vermelho, verde, azul royal, laranja ou preto (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura. Todos os coletes deverão conter em silkscreen o logo da secretaria requisitante em 3 cores no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol.. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. Medidas: (AxL) 55cm x 35cm – Kit contendo 25 unidades – numerados nas costas de 1 à 25.	Kit	30
79	Jogos de Uniformes Completos (camisas, calções e meões), os jogos deverão conter 22 conjuntos com numeração e logo na frente e nas costas, nome do município nas costas, numeração e logo na frente dos calções. Jogo contendo 20 conjuntos de linha e 02 de goleiro. Goleiro: camisa com cor diferente, camisa e calça espumada, joelhos e laterais. Camisas e calções confeccionados em tecido DRY, SUBLIMAÇÃO TOTAL. MEIÕES COM 62% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELASTODIENO. CALCANHAR VERDADEIRO E COSTURA REMALHADA. Os serviços de criação e arte dos uniformes deverão estar inclusos. Tamanhos PP, P, M, G, GG E EXG CONFORME SOLICITAÇÃO.	Cj	30
80	Kit - Uniforme Árbitro Oficial , confeccionada em material DRY microfibr, com tecnologia de proteção UV (ULTRAVIOLETA) com detalhe no ombro, com 02 bolsos internos com detalhe na borda e friso na altura no peito e sobre os bolsos, na frente da camisa, logo dos Jogos Escolares no centro e a escrita ARBITRAGEM na parte superior de trás. Atender nos tamanhos P ao EGG e cor conforme a solicitação. Bermuda de Árbitro, longa, na cor preta, tecido DRY, gramatura 180G/M, com dois bolsos na frente e um bolso atrás com logo dos Jogos Escolares na frente do lado esquerdo. Atender nos tamanhos P ao EGG.	Un.	20



6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI 14.133/21

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de materiais esportivos, predominam três principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

6.1.1. Solução 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico 6.1.1.1. A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14133/2021, art. 6º, XLI.

6.1.1.2. É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade. 6.1.1.3. Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Como consta no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o atendimento dos pedidos dos órgãos não participantes fica na dependência de:

6.1.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.1.2.4. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.1.2.5. Os §§ 4º e 5º da referida lei trazem limitações individuais e globais à adesão, como:

6.1.2.6. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e

6.1.2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



6.1.2.8. Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória, ou seja, adquirindo os materiais esportivos já registrados em atas. Os materiais esportivos a serem licitados foram indicados pelos professores de Educação Física, em consonância com as necessidades da rede, mediante a efetiva participação dos alunos nas aulas de Educação Física e nos Jogos Escolares do município do ano de 2026.

6.1.3. Solução 3: Dispensa de Licitação

6.1.3.1. De acordo com Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”

6.1.3.2. A previsão do valor desta contratação ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação. Sendo assim, torna-se inviável a aplicação desta solução.

6.1.4. Análise comparativa e escolha entre as soluções existentes:

6.1.4.1. Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de materiais esportivos será a solução 2, adesão a Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2. A solução supracitada garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma competitividade maior e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI 14.133/21

Os valores estimados da contratação foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo realizada uma **consulta de preços** no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Fonte de Preços, a fim de estabelecer os valores de cada item em etapa posterior.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI 14.133/21

Na prática esportiva, no seu processo de ensino e aprendizagem, a valorização do aluno é de suma importância, pois faz parte do processo educativo. Assim, a ênfase está em valorizar, evidenciar e incentivar as ações desenvolvidas nesse processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a participação dos alunos nas aulas de Educação Física e nos Jogos Escolares de Cubatão.

Esse processo visa a aquisição de materiais esportivos, proporcionando melhor qualidade nas atividades educacionais desenvolvidas e despertando maior interesse nas atividades apresentadas para



as crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, buscando, dessa forma, fomentar o esporte e a educação, visando à interação social, o lazer e o bem-estar de todos os alunos.

A compra será realizada, salvo melhor juízo e sujeita à avaliação da equipe responsável pela licitação, por meio de adesão a Ata de Registro de preços, assegurando maior transparência e economicidade no processo. A contratação deverá atender aos requisitos do Termo de Referência. A iniciativa observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Não será admitida a subcontratação, cabendo à contratada a execução integral do objeto contratual. Adicionalmente, não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI 14.133/21

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, separando-os por tipo, visando assim a ampla participação no certame, além disso os itens serão divididos por cota principal e reservada em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI 14.133/21

Promover um ambiente escolar de valorização dos alunos e educadores que incentiva o bem-estar físico e psíquico, e que estimula a igualdade de oportunidades.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI 14.133/21

Não serão necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI 14.133/21

Não existem contratações correlatas e/ou correspondentes.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/21

A aquisição deve atender às normas vigentes com relação à sustentabilidade e economia de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI 14.133/21



Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a compra da solução mostra-se necessária e viável tecnicamente.

15- ANÁLISE DE RISCO

Em anexo ao PA 4.581/2025.



ANEXO I.3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SEMES

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 4581/2025.

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados as escolinhas esportivas do município de Cubatão.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI 14.133/21

No contexto das políticas públicas de incentivo ao esporte e à atividade física, torna-se fundamental garantir condições adequadas para a realização de práticas esportivas organizadas, tanto no âmbito formativo quanto no competitivo. A realização dessas atividades demanda a utilização de espaços apropriados e de materiais esportivos específicos, indispensáveis para o desenvolvimento seguro e eficiente das práticas esportivas.

Considerando esse cenário, identifica-se a necessidade de reposição de materiais esportivos utilizados nas atividades e treinamentos desenvolvidos nas escolinhas de esporte do município. Parte significativa desses materiais possui natureza consumível ou sofre desgaste acelerado em razão do uso frequente nas práticas esportivas, o que exige reposição periódica ao longo do ano. A escassez ou ausência desses itens compromete diretamente a qualidade das atividades esportivas realizadas, limitando o desenvolvimento técnico dos atletas e dificultando a adequada condução das práticas esportivas.

As escolinhas esportivas representam importante instrumento de promoção do esporte, contribuindo para o desenvolvimento de talentos esportivos, para o fortalecimento da convivência social e para a valorização da prática esportiva no município.

Dessa forma, a aquisição e a reposição periódica de materiais esportivos configuram-se como medidas essenciais para garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Assim, a nova aquisição possibilitará a manutenção adequada das atividades esportivas e o pleno desenvolvimento das ações de incentivo ao esporte no município de Cubatão.



3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI 14.133/21

A presente contratação encontra-se prevista no Plano anual de Contratação 2026 - PCA.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI 14.133/21

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A contratação deverá:

4.1.1. Atender requisitos do Termo de Referência;

4.1.2. Recolher os exemplares que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual;

4.1.3. Entregar os bens no prazo, local, datas, horários e remessas, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização das entregas;

4.2. **Registro de Preços** destinado à **aquisição de materiais esportivos**, que serão distribuídos nas escolinhas esportivas do município de Cubatão.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.
01	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90°, tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Na cor vermelho.	Un.	10



02	Colchonetes para Ginástica. Feita De Espuma Revestida Com Material Impermeável. Cores Diversas. Dimensões Aproximadas:1.20m X 0.5m. Espessura 3mm.	Un.	20
03	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm, peso 420 a 445g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	20
04	Bola Oficial de Futsal, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada interna em etil vinil acetato, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm, peso 410 a 430 g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	50
05	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 49-52 cm, peso 250 a 280 g, Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	50
06	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, costurada a mão e termocolada, com 32 gomos, confeccionada em PU, forro triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara butil, miolo alongado, removível e lubrificado.. Produto específico para deficientes visuais.	Un.	50
07	Bola Oficial de Voleibol, contendo 18 gomos, camada interna:Neotec, miolo: cápsula SIS, Termotec peso 260-280g, circunferência 65-67cm, aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol e Federação Paulista de Voleibol.	Un.	50
08	Bola Oficial de Voleibol de praia, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm, peso 260-280g, câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	Un.	20
09	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra, diâmetro 75-77 cm, peso 580 a 620g, 8 gomos, acabamento antideslizante, câmara 6D, miolo alongado removível e lubrificado.	Un.	40
10	Bola Basquete 3x3, oficial, atestada e chancelada pela NBB, circunferência 72-74cm, peso 570-580g, 8 gomos, fabricação PU, construção matrizada, miolo removível e lubrificado.	Un.	60
11	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 39-41cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	60
12	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 47-49cm de circunferência, pesando entre 170 à 190 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	60
13	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 56-58cm de circunferência, pesando entre 240 à 260 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	20
14	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 63-65cm de circunferência, pesando entre 310 à 330 gramas, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de “ranhuras” para melhor manuseio nas atividades esportivas.	Un.	30
15	Bola Oficial de Handebol, tamanho H0, costurada, confeccionada com PU Ultra Grip, Peso 225/280g, Diâmetro De 46/49 Cm, Câmara Airbility ou similar, Costurada, Poliuretano Ultra Grip, Miolo Slip System Removível E Lubrificado, Aprovada pela CBHB e pela IHF.	Un.	20
16	Bola Oficial para Handebol, costurada à mão, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene elástico, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm, peso 325 a 375g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado	Un.	30



17	Bola de Tênis , confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras; acondicionada em tubo pressurizado com 3 bolas.	Un.	12
18	BOLA TÊNIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Un.	10
19	Bola suíça para pilates 45 cm. Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	08
20	Bola suíça para pilates 55 cm. Resistente com bomba, 02 válvulas, bomba sanfonada e adaptadores de bico inclusos.	Un.	10
21	Bola esportiva características adicionais: costurada; colorida, circunferência: 71 a 74, material: borracha, modelo: Rugby , peso cheia: 410 a 440	Un.	10
22	Kit para iniciação à ginástica rítmica infantil contendo 01 bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3m, 01 estilete brilhante com fita para iniciantes, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm rosa e branco (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37 cm.	Un.	06
23	Rede de Futebol de Salão oficial confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional.	Par	04
24	Suporte para Tênis de mesa com rede - 2 suportes tipo grampo com mola, com ajuste de tensão, e 1 rede de algodão, cor: verde e branca. Aplicação: Tênis de mesa. Modelo: Oficial	Un.	500
25	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes confeccionadas em madeira com 5 lâminas revestidas em borracha lisa em ambos os lados (Borracha verso preta e verso vermelha) com esponja de 2,0mm aprovadas e certificadas ITTF, estilo clássico.	Kit	500
26	Kit para tacobol , contendo 02 tacos confeccionados em madeira laqueada com grip de EVA; 02 casas em madeira maça; 01 bola em borracha; Acompanha sacola de redinha; Medidas do taco: (72 x 6) cm.	Kit	500
27	Kit para frescobol contendo 02 Raquetes confeccionadas em laqueadas, com grip de poliestireno (PS), acompanha 01 bola em borracha e sacola para transporte - Medidas da Raquete: (19,5 x 40,8) cm.	Kit	30
28	Argolas De Agilidade - Kit Argolas De Agilidade Contendo: 12 Argolas De Agilidade; 13 Fechos De Contato; 1 Bolsa Para Transporte Argolas Feitas Em Plástico Resistente; Dimensão: 42c, De Diâmetro; Contém: 12 Unidades; Cor: Sortidas.	Kit	30
29	Placares de mesa portáteis , confeccionado para várias modalidades esportivas, tênis de mesa, vôlei, pingue pongue e outros, em pvc rígido, com sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 7 sets e 31 pontos. T: 22 x 39 x 03 cm. Sistemas de movimentação manual das plaquetas, com numeração de cor diferente da placa. Plaquetas menores p/ identificação das faltas coletivas ou pedidos de tempo, com numeração mínima de 07	Un.	30
30	Trave de futsal , oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste 0,70 e profundidade 1,00 m., com requadro para facilitar a remoção, sem buchas.	Par	20
31	Poste para Voleibol oficial com buchas, cremalheira, roldana e catraca, balizado com regulador de altura para todas as categorias, parede 3mm, aço galvanizado, perfil tubular, reguladores em alumínio.	Par	20



32	Kit mini traves de futebol, 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura e 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	Un.	10
33	Plinto piramidal de madeira com 1,2 m de altura e 6 gavetas.	Un.	50
34	Cronômetro digital. Peso aproximado: 50g. Dimensões aproximadas: 8,3X6,5X2,3 cm, com memória de 10 voltas e contagem regressiva. Indicado para uso em todos os esportes, possuir hora, data e alarme.	Un.	50
35	Bomba de encher bola manual - informações técnicas: material: plástico e metal comprimento mangueira: 45cm tamanho do produto: 17,4cm x 9,5cm x 5,4cm os bicos estão na parte de baixo da bomba. peso: 273g conteúdo da embalagem: 1 bomba de ar manual 2 bicos adaptador 1 caixa/embalagem.	Un.	50
36	Calibrador de bola tipo caneta	Un.	100
37	Par de Antenas: Contendo 2 unidades. Dimensões: Comprimento de 1,80m e diâmetro de 9,4mm Instalação: Fixadas na extremidade superior esquerda e direita da rede, verticalmente opostas. Cores: Alternadas sequencialmente em vermelho e branco a cada 10cm para melhor visualização em jogo, seguindo o padrão oficial da CBV.Material: Fibra de Vidro, maciça tamanho oficial Tamanho Oficial: 1,80m x 9mm Cor: Listrada de Vermelho e Branco com tinta automotiva.	Par	06
38	Kit Squeeze C/ 06 Unidades 750ml: O Squeeze tem capacidade para 750 ml. Com fechamento seguro, evitando vazamento. É ideal para qualquer tipo de líquido. Gargalo que permite a introdução de produtos em pó, além de facilitar limpeza e higienização. Cesta plástica com alça ajustável, possui 6 divisórias internas facilitando assim seu transporte para todos os ambientes. Composição: Resina Plástica / Com sistema anti gotejamento: sim / Tipo de bico: Articulável Embalagem: 6 Squeeze e 1 Cesta para transporte.	Kit	10
39	MESA DE TÊNIS DE MESA, DEVE TER TAMANHO OFICIAL MEDIDAS APROX. 2,74m x 1,52m x 0,76m, Material em Tampo em aglomerado de aprox. 15mm	Un.	10
40	Jogo para Xadrez GIGANTE, contendo 32 peças confeccionadas em polietileno, rei medindo 62cm base com borracha e demais peças com redução em tamanho proporcional ao Rei bem como com as mesmas características de construção e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.	Jg	06
41	Jogo para Damas GIGANTE, contendo 32 peças confeccionadas em EVA medindo 50cm de diâmetro com 80mm de espessura e tabuleiro confeccionado em polipropileno virgem de alto impacto contendo 64 casas composto por 256 placas intertravadas com 06 conexões (tipo macho) e 06 conexões (tipo fêmea) medindo 250x250x11mm (Comp/Larg/Alt) cada placa nas cores preto e branco.	Jg	20
42	Relógio digital para xadrez com no mínimo 42 programações pré-definidas e demais funções, homologado por alguma federação estadual de Xadrez do Brasil.	Un.	05
43	Troféu esportivo, personalizado, 30 cm de altura, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em MDF ou misto (MDF/ACRÍLICO/METAL/VIDRO), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo print color vinil com ou símbolo da	Un.	02



	modalidade). Personalizado com a logomarca da competição, colocação, modalidade e categoria.		
44	Corda de Pular coletiva , manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm comprimento 5m	Un.	03
45	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor verde, de resistência média .	Un.	05
46	Faixa elástica (Rubber Band) atóxica, padrão de 150 cm x aproximadamente 15 cm, na cor roxa, de resistência forte .	Un.	04
47	Halter sextavado confeccionado em ferro fundido nas extremidades, sendo revestido de PVC Injetado no formato Sextavado e Barra de Aço Recartilhada e Cromada com carga de 1,0 Kg .	Un.	50
48	Jump , confeccionado em tubo de aço 1010/1020, com pintura eletrostática preta. Tela Sanet preta QR 3/2 costurada com linha de nylon à alças de fita militar de 50mm na parte superior contornando a tela, 32 molas de tração fio 3,2x106mm, em aço carbono, com acabamento zincado, as molas são fixadas à tela por 16 suportes (borboletas) de aço trefilado de 6mm zincado em branco, sapatas antiderrapantes dos pés na cor preta.	Un.	10
49	Step em eva . Recomendado para a prática de exercícios físicos, produto 100% em eva com textura em sua superfície.	Un.	06
50	Caneleira 1Kg , tecido impermeável de fácil higienização, fechamento com velcro. Características: Tecido de Nylon de fácil limpeza. Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente.	Par	04
51	Pratinhos Trainer-Modalidade . Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto/ Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5 cm de alturas, com orifício central.	Un.	10
52	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esporte, deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade.	Un.	30
53	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada	Un.	10
54	Bastão de plástico para revezamento – para corrida de revezamento com aprovação da IAAF, fabricado em plástico polietileno. Kit com 8 unidades	Kit	05
55	Flag para a prática de flag football, composto por uma fita de alta resistência, com fecho em click e regulador de tamanho. Duas flags presas ao cinto em sistema pop up, com medidas de 5cm x 40 cm. Confeccionadas em PVC flexível.	Un.	10
56	Kit de slackline profissional. Completo com fita de 15 metros.	Un.	20



57	Peteca de Badminton ; Material: nylon e cortiça;	Un.	80
58	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432) nas seguintes cores: amarelo, vermelho, verde, azul royal, laranja ou preto (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura. Todos os coletes deverão conter em silkscreen o logo da secretaria requisitante em 3 cores no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. Medidas: (AxL) 55cm x 35cm – Kit contendo 25 unidades – numerados nas costas de 1 à 25.	Kit	25

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI 14.133/21

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de materiais esportivos, predominam três principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

6.1.1. Solução 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico.

6.1.1.1. A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14133/2021, art. 6º, XLI.

6.1.1.2. É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

6.1.1.3. Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Como consta no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o atendimento dos pedidos dos órgãos não participantes fica na dependência de:



6.1.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.1.2.4. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.1.2.5. Os §§ 4º e 5º da referida lei trazem limitações individuais e globais à adesão, como:

6.1.2.6. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e

6.1.2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.1.2.8. Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória, ou seja, adquirindo os materiais esportivos já registrados em atas. Os materiais esportivos a serem licitados foram indicados pelos professores(treinadores), em consonância com as necessidades das escolinhas, mediante a efetiva participação dos alunos nas aulas das escolinhas esportivas.

6.1.3. Solução 3: Dispensa de Licitação

6.1.3.1. De acordo com Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”

6.1.3.2. A previsão do valor desta contratação ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação. Sendo assim, torna-se inviável a aplicação desta solução.

6.1.4. Análise comparativa e escolha entre as soluções existentes:

6.1.4.1. Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de materiais esportivos será a solução 2, adesão a Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2. A solução supracitada garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras



modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma competitividade maior e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI 14.133/21

Os valores estimados da contratação foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo realizada uma **consulta de preços** no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Fonte de Preços, a fim de estabelecer os valores de cada item em etapa posterior.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI 14.133/21

No âmbito das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao desenvolvimento das práticas esportivas no município, a valorização e o estímulo à participação dos atletas constituem elementos fundamentais para a consolidação das ações voltadas à formação esportiva. Nesse contexto, torna-se essencial promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e dos treinamentos, assegurando infraestrutura e materiais apropriados para a realização das práticas.

A valorização dos participantes nas atividades esportivas, por meio da oferta de condições adequadas para o treinamento e a participação em eventos esportivos, contribui significativamente para o fortalecimento do processo de formação esportiva, incentivando o engajamento, o aprimoramento técnico e a permanência dos atletas nas atividades oferecidas pelo município.

Dessa forma, o presente processo tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais esportivos destinados à utilização nas atividades e treinamentos desenvolvidos nas escolinhas esportivas municipais. A disponibilização desses materiais é fundamental para garantir melhores condições de execução das práticas esportivas, possibilitando maior eficiência no desenvolvimento técnico dos atletas e maior qualidade nas atividades realizadas.

Adicionalmente, a adequada disponibilização de materiais esportivos contribui para ampliar o interesse e a participação dos atletas nas atividades ofertadas, fortalecendo as ações de incentivo à prática esportiva. Tais iniciativas promovem não apenas o desenvolvimento físico e motor dos participantes, mas também favorecem a interação social, o acesso ao lazer e a melhoria da qualidade de vida dos alunos e atletas envolvidos nas atividades esportivas municipais.



A compra será realizada, salvo melhor juízo e sujeita à avaliação da equipe responsável pela licitação, por meio de adesão a Ata de Registro de preços, assegurando maior transparência e economicidade no processo. A contratação deverá atender aos requisitos do Termo de Referência. A iniciativa observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Não será admitida a subcontratação, cabendo à contratada a execução integral do objeto contratual. Adicionalmente, não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI 14.133/21

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, separando-os por tipo, visando assim a ampla participação no certame, além disso os itens serão divididos por cota principal e reservada em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI 14.133/21

Promover um ambiente esportivo que valorize os atletas e os profissionais envolvidos, incentivando o bem-estar físico e psicológico, bem como assegurando a participação, a inclusão e a igualdade de oportunidades nas práticas esportivas desenvolvidas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI 14.133/21

Não serão necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI 14.133/21

Não existem contratações correlatas e/ou correspondentes.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/21

A aquisição deve atender às normas vigentes com relação à sustentabilidade e economia de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI 14.133/21



Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a compra da solução mostra-se necessária e viável tecnicamente.

15- ANÁLISE DE RISCO

Em anexo ao PA 4.581/2025.

Departamento de Suprimentos

DSU

Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos

+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão
Secretaria de Gestão

Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900

+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

1) Prazo, local e condições de entrega: conforme anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO xx / 2026 Menor Preço						
Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO PREGÃO ELETRONICO XX/2026 Data Publicação xx/xx/202x Data Vencimento xx/xx/202x								
Fornecedor	XXXXXX XXXXXXXXX	Classificação 1º						
Endereço	XXXXXXXXXX							
Bairro	XXXXXXXXXX							
Cidade	XXXXXXXXXX XXXXXX	Estado xx	Cep					
CGC.(RG)	XXXXXXXXXX XXXX	Telefone (xx) XXXXX-XXXX	Fax (xx) XXXXX-					
Banco		Agência	Conta					
Condição Pagto xx								
DIAS Prazo Entrega								
xx DIAS Prazo								
Garantia								
Processos								
0000000xxxxx/202x								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
00x.00x.00x.00x - xxxxxxxxxx								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
XX								



Valor Total 00.000,00
Ata

CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x

SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)

EMPRESA

1ª

Testemunha

2ª

Testemunha

MCR26000

Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX

Departamento de Suprimentos

DSU

Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos

+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão

Secretaria de Gestão

Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900

+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade



ANEXO III.1

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xx/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, integram o presente registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que participaram da fase de planejamento da licitação e manifestaram interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

3.3. Compete aos órgãos participantes o acompanhamento da execução contratual no âmbito de suas contratações, bem como a gestão, fiscalização e comunicação de ocorrências ao órgão gerenciador, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4.2. No âmbito da Administração Pública Municipal, poderá haver adesão interna por órgãos e entidades da Administração Indireta não participantes do certame, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

4.3. As adesões ficam condicionadas à prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à observância dos limites quantitativos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 12.325/2026.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item. O ato de prorrogação indicará o prazo prorrogado e os quantitativos renovados.

5.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços independe da existência de saldo dos itens registrados e poderá ocorrer antecipadamente quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação abrangerá todos os itens registrados, observado o disposto no art. 19, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 12.325/2026, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A alteração dos preços registrados decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada mediante termo aditivo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 29, §2º, do Decreto Municipal nº 12.325/2026;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. For sancionado por determinação judicial;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.1.6.1. Na hipótese prevista no item 8.1.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º do Decreto Municipal nº 12.325/2026.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Subanexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação Resumida	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **XX/2026**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xx) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.13. Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo I do edital de licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional xxxxxxxx – Elemento de despesa xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Departamento de Suprimentos

DSU

Divisão de Compras e Alienações
Serviço de Suprimentos

+55 13 3512-0577 - ramal 4065
dsu@cubatao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cubatão

Secretaria de Gestão

Praça dos Emancipadores, s/nº
Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900

+55 13 3513 4001 e 3513-9498
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade